

Mensagem do Legislativo nº 004/2022

Charrua/RS, 13 de janeiro de 2022.

Senhores Vereadores e Vereadoras:

Ao cumprimentá-los cordialmente, apresentamos o Projeto de Lei do Legislativo nº 04/2022, que pretende autorização para alterar o coeficiente do padrão 2 (dois) do Cargo de Provimento em Comissão – CC-2, que prevê o artigo 26, inciso II, da Lei Municipal nº 416, de 11 de junho de 2003, que estabelece o Plano de Classificação de Cargos e Funções da Câmara Municipal de Vereadores.

A alteração do padrão 2 (dois) previsto para os Cargos de Provimento em Comissão se dá tendo em vista a complexidade das atribuições exercidas pelo (a) ocupante do cargo, o qual teve aumento de tarefas e atribuições em decorrência de exigências procedimentais e legais.

Com a alteração do coeficiente de cálculo, pretende-se ajustar os vencimentos em conformidade às atribuições desempenhadas, as quais requerem grau semelhante de responsabilidade e força de trabalho com as impostas no padrão de nível superior.

De acordo com o estudo de impacto de gasto com pessoal em relação à receita corrente líquida, a medida a ser tomada, que passará de 3,0 (três vírgula zero) para 3,8 (três vírgula oito) o coeficiente de cálculo para o padrão referenciado, não prejudicará a saúde financeira do Município, e ajustará os vencimentos do cargo com as atribuições desenvolvidas e impostas.

Diante do exposto e da necessidade, o projeto entra nessa Casa em regime de urgência, para que se possa alterar o coeficiente do padrão ainda em janeiro, contemplando o calendário do corrente ano com as atribuições exercidas.

Atenciosamente,

VER. VILSEU FONTANA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 004/2022, EM 13 DE JANEIRO DE 2022.

ALTERA O COEFICIENTE DE PADRÃO DE VENCIMENTO DE CARGO.

VILSEU FONTANA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Charrua, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes conferem na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º. O padrão CC-2 da Tabela de pagamentos de que se trata o artigo 26, inciso II, da Lei Municipal nº 416, de 11 de junho de 2003, passa a ter o coeficiente de 3,8 (três vírgula oito) para cálculo do vencimento básico padrão da referida categoria funcional, passando a ter a seguinte redação:

II – Cargos de Provimento em Comissão (CC)

Padrão	Coeficiente
2	3,8
5	7,0
7	10,0

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente à época da nomeação.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos, entretanto, a partir de 1º de janeiro de 2022; revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões Valdir Augusto Hann, em 13 de janeiro de 2022.

VER. VILSEU FONTANA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores